

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria da Saúde / Almoxarifado de Medicamentos
Objeto: Aquisição por dispensa do Medicamento Cloreto de Suxametônio 500mg ampola

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida:

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo do medicamento Cloreto de Suxametônio 500 mg ampola, item integrante da caixa de emergência das unidades de saúde municipais. Trata-se de medicamento indispensável para procedimentos de intubação orotraqueal e outras intervenções que exigem bloqueio neuromuscular de ação rápida, sendo amplamente utilizado em situações de urgência e emergência, nas quais a disponibilidade imediata do medicamento é fator determinante para a preservação da vida e da segurança do paciente. A necessidade da contratação está diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional dos serviços de saúde prestados pelo Município, evitando a interrupção de atendimentos essenciais e assegurando condições adequadas para a atuação das equipes médicas diante de ocorrências críticas. A ausência do medicamento nos estoques poderá comprometer procedimentos de emergência, expondo pacientes a riscos assistenciais e gerando prejuízos à qualidade e à continuidade dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que a aquisição regular do item encontra-se vinculada ao Pregão nº 037/2026, originado do Processo de Gastos nº 09739/2025, protocolado em 12 de setembro de 2025. Contudo, em razão da suspensão do certame por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde 11 de maio de 2026, não há previsão para sua conclusão, circunstância que impõe à Administração a adoção de medidas imediatas para evitar o desabastecimento. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, preservar a eficiência dos serviços públicos de saúde e garantir o atendimento adequado da população usuária do Sistema Único de Saúde, observando os princípios da



continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários diretos da contratação são os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde que necessitem de procedimentos de urgência e emergência envolvendo manejo avançado de vias aéreas, intubação orotraqueal e demais intervenções que demandem a utilização do medicamento Cloreto de Suxametônio 500 mg ampola. A disponibilidade do medicamento contribui diretamente para a segurança assistencial e para a preservação da vida dos usuários do sistema de saúde. Os usuários diretos do medicamento são os profissionais de saúde, especialmente médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes de atendimento de urgência e emergência, que dependem da disponibilidade do insumo para a execução adequada de procedimentos críticos e para o cumprimento dos protocolos clínicos estabelecidos. São interessados na contratação a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão e manutenção dos serviços assistenciais; as unidades de saúde que utilizam o medicamento em seus atendimentos; os órgãos de controle e fiscalização, que acompanham a correta aplicação dos recursos públicos; e, de forma ampla, toda a população do Município, que depende da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público primário, assegurando a continuidade da assistência à saúde, a manutenção dos estoques estratégicos de medicamentos e a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a aquisição do medicamento Cloreto de Suxametônio 500 mg ampola, espera-se garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos de urgência e emergência realizados pela rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade de um medicamento essencial para procedimentos de intubação orotraqueal e manejo avançado das vias aéreas. A contratação tem como resultado esperado a prevenção do desabastecimento da caixa de emergência das unidades de saúde, evitando a interrupção ou o comprometimento de procedimentos médicos críticos. Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde, permitindo a execução dos protocolos assistenciais de forma adequada e tempestiva. Espera-se também assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, reduzindo riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade do medicamento, preservando a qualidade do atendimento prestado à população e garantindo condições adequadas para resposta às situações de urgência e emergência. Sob o aspecto administrativo, a aquisição visa suprir temporariamente a demanda enquanto permanece suspenso o Pregão nº 037/2026, evitando prejuízos à prestação dos serviços de saúde e assegurando o cumprimento do dever constitucional do Município de promover o acesso universal e contínuo à assistência à saúde. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na manutenção dos estoques mínimos necessários, na continuidade da assistência aos pacientes, na mitigação dos riscos de desabastecimento e na preservação da





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. 12

eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Anexo I

2.2. Racional de Cálculo

Documento anexo: Anexo II

2.3. Estimativa de Valores

Documento anexo: Anexo III

2.4. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica

2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. 13

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Obra de engenharia
 Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
 Especial

2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
 Não
 Não se aplica

2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Não se aplica

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fis. 14

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(x) Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O produto deverá ser entregue com validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

TERMO DE REFERÊNCIA

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.

19

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.

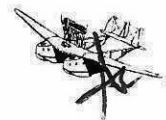
O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

TERMO DE REFERÊNCIA

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

. Advertência por escrito

. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

. Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.



6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:
. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

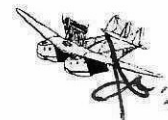
7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
(x) Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.

19

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almojarifado de Medicamentos
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almojarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almojarifado@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
Não se aplica



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. _____

19

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

3 (Tres) meses

Jahu/SP, 29 de maio de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Matrícula 012945/2
Fiscal de Contrato

Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	731.156.001	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	250	AMPOLA

Jahu, 29 de Maio de 2026



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR

AO MUNICÍPIO DE JAÚ - SP

PROPOSTA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

RAZÃO SOCIAL: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	
CNPJ: 57.111.717/0001-28	I.E: 91093834-70
ENDEREÇO DA EMPRESA: AVENIDA DAS TORRES, 2310, JARDIM TRÊS LAGOAS CEP: 87075-857	
TELEFONE: (44) 32002125	EMPENHO E-MAIL: diretoria.lsdistribuidora@gmail.com E-MAIL LICITAÇÃO: lsdistribuidora.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DA SILVA SERRA	CPF: 034.900.352-16 RG: 7616903 PC/PA
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO DO SICREDI	
CONTA CORRENTE: 75635-9	AGÊNCIA: 0718

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cloreto de suxametonio 500 mg	amp	250	UNIÃO QUIMICA	R\$ 20,03	R\$ 5.008,25
3	ciprofloxacino clor. 500 mg	comp	62500	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 34.125,00
5	cloridrato de clorpromazina 100 mg	comp	35000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00
7	acido acetilsalicilico 100 mg	amp	150000	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 9.750,00
8	levomepromazina 100 mg	comp	25000	HIPOLABOR	R\$ 0,82	R\$ 20.475,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 87.558,25

- Prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

LEANDRO DA SILVA
SERRA:0349003521
6
Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
SERRA:03490035216
Dados: 2026.06.08 15:26:01
-03'00'

Maringá, 08 de Junho de 2026

Ls Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

CNPJ: 57.111.717/0001-28

Leandro da Silva Serra

CPF: 034.900.352-16

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
AV DAS TORRES, 2310. CEP; 87.075-857- Maringá -PR
CNPJ: 57.111.717/0001-28

Re: orçamento Prefeitura Municipal de Jau

08/06/26 - 15:35

Licitação LS Distribuidora <lsdistribuidora.licitacao@gmail.com>;**Para:** <compras.saude@jau.sp.gov.br>;**Anexos:** **CATÁLOGOS.zip (2.40 MB)**; **PROPOSTA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA.pdf (493.89 KB)**; **Fazer download de TODOS anexos compactados**

Boa tarde.

Segue anexo orçamento solicitado e catálogos dos itens.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Beatriz Vieira

CPF: 075.474.119-24

Em seg., 8 de jun. de 2026 às 09:48, <compras.saude@jau.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura Municipal de Jaú, através do departamento de compras, solicita a cotação de preços para compra direta dos seguintes itens:

- 250 ampolas de cloreto de suxametonio 500 mg
- 35.000 comp de clorpromazina cloridrato 25 mg
- 62.500 comp de ciprofloxacino clor. 500 mg
- 25.000 comp de levomepromazina 25 mg
- 35.000 comp de cloridrato de clorpromazina 100 mg
- 100 ampolas de clorpromazina 5 mg/ml ampolas 5 ml
- 150.000 comp de acido acetilsalicilico 100 mg
- 25.000 comp de levomepromazina 100 mg comp

Por gentileza informar a marca do produto ofertado, bem como anexar catalogo.

Conforme comunicado 003/2019 emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Jahu, em acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, peço a gentileza da identificação do vendedor que fez a cotação junto com seu número de CPF.

Desde já agradecemos a compreensão e qualquer dúvida estaremos à disposição.

Obrigado.

Leonardo Vinicius Gasparini Carlini
Diretor - Dpto de Compras
Fone: (14)3602-1777 ramal 1722
e-mail: compras.saude@jau.sp.gov.br

313/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante:
Secretaria da Saúde / Almoxarifado de Medicamentos

Objeto: Aquisição por dispensa do Medicamento Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg comprimido

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Necessidade (demanda) a ser atendida:

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação da Administração Pública de garantir o abastecimento contínuo do medicamento Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg, essencial para o tratamento de infecções bacterianas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. A disponibilidade do medicamento é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos, contribuindo para a recuperação dos pacientes e para a prevenção de complicações decorrentes da interrupção terapêutica. A demanda torna-se ainda mais relevante diante da impossibilidade de aquisição do item por meio do procedimento licitatório regular, uma vez que o Pregão nº 037/2026, que contempla o fornecimento do medicamento, encontra-se suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo desde 11 de maio de 2026, sem previsão de liberação até a presente data. Nesse contexto, a contratação é necessária para evitar o desabastecimento dos estoques da rede municipal de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população. A ausência do medicamento poderá comprometer tratamentos em andamento, aumentar os riscos de agravamento dos quadros clínicos dos pacientes e impactar negativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Município. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à demanda existente de maneira imediata e eficiente, assegurando o fornecimento regular do medicamento até que seja concluído o processo licitatório regular, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção ao direito fundamental à saúde.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os beneficiários diretos da contratação são os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde que necessitam do medicamento Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg para o tratamento de infecções bacterianas, garantindo a continuidade da terapêutica prescrita e contribuindo para a recuperação de sua saúde. Os usuários diretos são os profissionais das unidades de saúde e da



assistência farmacêutica municipal, responsáveis pela prescrição, dispensação, controle e acompanhamento da utilização do medicamento, assegurando seu fornecimento adequado aos pacientes. São interessados na contratação a Secretaria Municipal de Saúde, as unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, os órgãos de controle e fiscalização e, de forma geral, toda a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, que depende da manutenção regular do abastecimento de medicamentos para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada pelo Município. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a disponibilidade do medicamento, evitar o desabastecimento das unidades de saúde e garantir a continuidade dos tratamentos e dos serviços de assistência farmacêutica oferecidos à população.

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a aquisição do medicamento Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg, espera-se garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade do medicamento para o tratamento adequado dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação visa evitar a interrupção de tratamentos, reduzir os riscos de agravamento dos quadros clínicos e contribuir para a recuperação dos pacientes que necessitam da terapia medicamentosa. Espera-se, ainda, prevenir situações de desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Como resultado, busca-se assegurar maior eficiência no atendimento das demandas assistenciais, preservar a segurança dos pacientes e manter a regularidade do fornecimento do medicamento até a conclusão do processo licitatório regular.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

**1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
Não se aplica**

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Anexo I

2.2. Racional de Cálculo

Documento anexo: Anexo II

2.3. Estimativa de Valores

Documento anexo: Anexo III

2.4. Sujeição às normas técnicas:

Não se aplica

2.5. Especificação de garantia/assistência técnica: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.6. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
 - Obra de engenharia
 - Outros

2.6.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial

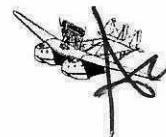
2.7. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.7.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.8. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
- Não
- Não se aplica



**2.8.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:
Não se aplica**

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

(x) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.



Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O produto deverá ser entregue com validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almojarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

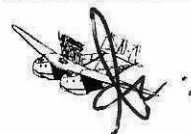
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme o Edital): marca, modelo procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas seguro de acidentes impostos,



contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
Toda e qualquer espécie de tributo é de sua inteira responsabilidade.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a acusar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ações ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
Não serão aceitos em nenhuma hipótese objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
O Fornecedor deverá indicar preposto, caso necessário, para representá-lo durante a execução do contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
O Fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade se houver a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio Fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

- Sanções

O não cumprimento do disposto neste Capítulo das Obrigações da Contratada (Fornecedor), implicará na retenção dos valores devidos ao Fornecedor, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas, se sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades:

- . Advertência por escrito
- . Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata/Contrato.

Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da Licitação:

- . Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- . Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.
- . Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- . Suspensão temporária de participação em licitações futuras e impedimento ao infrator de licitar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

Também estará impedido o Fornecedor de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; a pessoa que praticar quaisquer atos previsto no artigo 7º da Lei Federal nr. 10.520 de 13 de julho de 2002.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ficará sujeito ainda, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo, ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nr. 01 de 29 de dezembro de 2025, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

O montante da multa poderá, a critério do Município de Jahu, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes no Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Será emitido na entrega do produto, Atestado de Recebimento, pelo responsável determinado para a fiscalização da aquisição dos produtos, se atendidas as determinações do respectivo Edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá o Município:
. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Objeto, determinando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; mantido o preço inicialmente contratado sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer ato causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO



7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
(x) Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

A entrega dos produtos obedecerá às solicitações da Secretaria de Saúde através da emissão das respectivas AFs (Autorização de Fornecimento).

O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

7.2. Local de entrega/prestação:

- (x) Almoxarifado de Medicamentos
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde:

Endereço: Avenida das Nações s/n – antigo Hospital São Judas Tadeu

Cidade: Jahu / SP

Telefone: 14 3602-3777 ramal 3793

E-mail: farmaceutico.almoxarifado@jau.sp.gov.br

Site: www.jau.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- (x) Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):



8.2. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:
Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

3 (Tres) meses

Jahu/SP, 01 de junho de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi
Matrícula 012945/2
Fiscal de Contrato

Dr. José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde



DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	913.129.001	CLODRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	62.500	COMPRIMIDO

Jahu, 01 de junho de 2026